



**TERMO DE APROVO**

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 66 do Decreto nº 8.726/16, de 27/04/2016, aprovo o Parecer n.º 004/2020-DECOF/Prestação de Contas-SEC, referente à Prestação de Contas, no valor de R\$ 16.597,00 ( dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais) do Termo de Fomento n.º 012/2019-SEC, firmado em 25 de fevereiro de 2019, entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a G.R.E.S. IPIXUNA**, publicado no D.O.E, em 26/02/2019, à fl 27, com prazo de vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, ou seja 25.02.2019 a 25.04.2019.

DO OBJETO: Apoio Financeiro para a participação no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2019, no Grupo de Acesso C, em consonância ao Plano de Trabalho e o regulamento geral que integram este instrumento para fins legais.

Liberação dos recursos: Efetivado em 07/03/2019 no valor R\$ 16.597,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais);

Prazo: Conforme o Artigo 69 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, de 27/04/2016, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

O Segundo Participe apresentou a Prestação de Contas em **25/07/2019**, portanto **tempestivamente**;

O DECOF – Prestação de Contas/DECOF-Chefia desta Secretaria conclui pela Aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas, tendo em vista que as impropriedades foram sanadas com atraso excessivo, do Termo de Fomento n.º 012/2019-SEC, celebrado com o G.R.E.S. IPIXUNA;

Considerando o que preceitua o Inciso I do Artigo 66, c/c Parágrafo 1º do Decreto nº 8.726/2016, estando o Processo devidamente instruído, por analogia, aplicamos o dispositivo contido no artigo 42 da Resolução n.º 12/12/TCE/AM;

Sugere o DECOF-Chefia que a Prestação de Contas objeto deste Processo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas apreciações.

Manaus, 13 de janeiro de 2020

**Marcos Apolo Muniz de Araújo**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

